

NB PPR

FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO ABERTO DE POUPANÇA REFORMA

Ficha de produto dezembro 2020

Indicador Sintético de Risco e Remuneração

1 2 3 **4** 5 6 7

Paulo Joaquim
Gestor do Fundo



COMENTÁRIO MENSAL

Apesar de não tão positivo como o mês anterior, dezembro foi um período positivo para os ativos de risco, com a grande maioria dos principais índices acionistas a apresentarem performances positivas. No período os mercados acionistas americano e japonês subiram 3,7% e 3,8% respetivamente com o mercado europeu a ficar-se pelos 2,5%. Melhor estiveram os mercados emergentes que subiram 7,2% no mês. De um modo geral observámos um ambiente com volatilidades mais baixas, resultado p.e. do sucesso na formalização do acordo para o Brexit ou ainda do início do processo de vacinação contra o COVID em vários países, isto apesar dos números de novos casos continuarem muito elevados.

No mercado de dívida governamental assistimos a uma evolução marcada por alguma volatilidade, apesar de em termos efetivos as *yields* Core terem encerrado o mês quase sem alterações, com 10 anos alemães a subirem apenas 0,2 bps. Mais uma vez a Periferia evoluiu de modo mais positivo com os spreads vs. Core a estreitarem, exemplo da dívida italiana onde a *yield* dos 10 anos caiu quase 8,4 bps

Em novembro o NB PPR evoluiu de modo positivo beneficiando da contribuição positiva de todas as componentes, com destaque para a componente acionista.

Em termos perspetivos a atenção dos investidores deverá manter-se por um lado na evolução da pandemia, com alguns países a continuarem a apresentar um elevado número de novos casos, despoletando mesmo novos períodos de confinamento. Ultrapassado o processo eleitoral nos Estados Unidos e o elevado grau de incerteza que justificou durante algum tempo, o mercado deverá focar-se agora no processo de vacinação, que se iniciou já em alguns países, e que deverá permitir um retorno à normalidade a médio prazo, justificando assim um ambiente de risco mais construtivo. Continuamos ainda a salientar a importância que os bancos centrais continuam a ter no cenário atual, no sentido de continuar a dar suporte, direta ou indiretamente, à evolução das várias classes de ativos, em especial na manutenção de um ambiente de taxas de juro baixas por um período ainda alargado de tempo. Não descurando ainda a importância que o suporte fiscal deverá igualmente continuar a ter no processo de recuperação económica em curso.

DETALHES DA CARTEIRA

Evolução das cotações



Rentabilidades anualizadas líquidas

	31/12/2020	Performance	Nível de Risco
YTD (efetiva)		4.82%	6
Desde lançamento		6.55%	4
12M		4.81%	6
36M		5.29%	5
2019		11.98%	3
2018		-0.51%	3
2017		9.29%	3
2016		1.30%	4

As rentabilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura, porque o valor das unidades de participação pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco mínimo) e 7 (risco máximo).

As rentabilidades divulgadas têm em consideração todos os encargos suportados pelo FUNDO. Para efeitos do apuramento das rentabilidades não são considerados os encargos suportados pelos participantes, nomeadamente os encargos de subscrição, de resgate e de transferência (quando aplicáveis). Até 30 de junho de 2015, os valores das unidades de participação utilizadas no cálculo já se encontram deduzidos do imposto devido, enquanto que, após 1 de julho de 2015, os valores são brutos do imposto sobre o rendimento que é devido pelos Participantes no momento do resgate. Assim, as rentabilidades apresentadas não têm em consideração o imposto que seja eventualmente devido pelos Participantes relativamente aos rendimentos auferidos no período após 1 de julho de 2015. As rentabilidades anualizadas apresentadas, que se referam a períodos superiores a um ano, apenas seriam obtidas se o investimento fosse efetuado durante a totalidade do período de referência. A categoria de risco indicada não é garantida e pode variar ao longo do tempo tendo em conta o período analisado e a rentabilidade obtida.

O **Indicador Sintético de Risco e de Remuneração** mede o risco de variação de preços das unidades de participação do FUNDO com base na volatilidade verificada nos últimos cinco anos. Um risco mais baixo implica potencialmente uma remuneração mais baixa e um risco mais alto implica potencialmente uma remuneração mais alta.

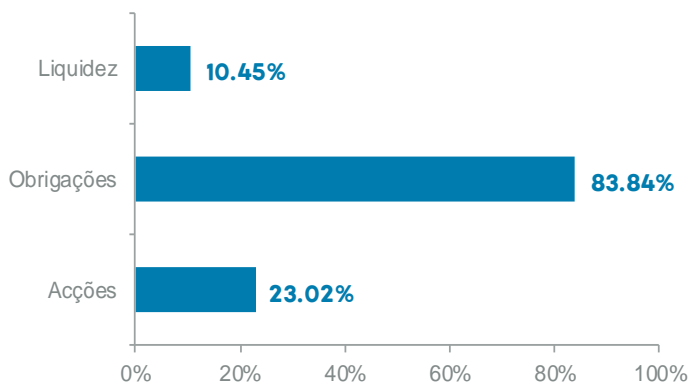
NB PPR

FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO ABERTO DE POUPANÇA REFORMA

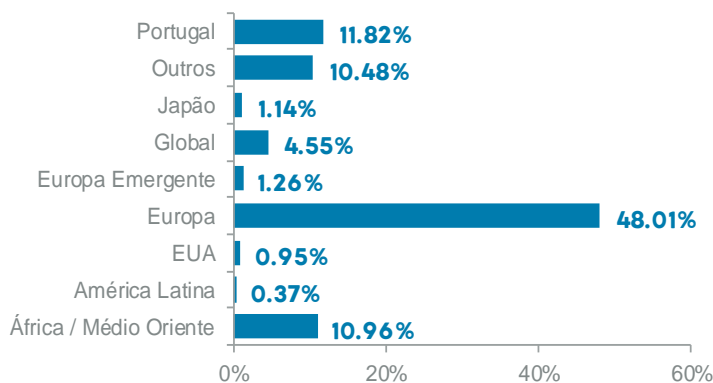
Ficha de produto dezembro 2020

DETALHES DA CARTEIRA

Classe de Ativos



Detalhe Geográfico



Principais Títulos

BTPS 1.7 20-09/2051	17.49%
GGB 1.875 20-02/35	13.40%
EU 0 20-07/2035	10.48%
ISRAEL2.875 20-01/24	9.32%
PGB 1.95 19-01/29	7.88%

OBJETIVOS E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

O FUNDO visa alcançar, numa perspetiva de longo prazo, a valorização do capital, visando a maximização do bem-estar futuro dos participantes. O fundo investirá um mínimo 40% e um máximo de 100% dos seus ativos em obrigações de dívida pública com vencimento residual superior a 1 ano. O fundo investirá no máximo 25% do seu património em ações ou valores equiparados. O fundo poderá investir em ativos de mercados emergentes, até ao limite de 15%.

RISCO ASSOCIADO AO INVESTIMENTO

O risco de maior expressão ao qual o Fundo está exposto é o risco de taxa de juro. Dada a flexibilidade de opções de investimento e o prazo da aplicação, a volatilidade da carteira do NB PPR tende a ser reduzida. O investimento em ações expõe também o fundo a um risco de preço. O fundo poderá ficar exposto ao risco cambial. O Fundo poderá investir em Instrumentos Financeiros Derivados com fins diferentes de cobertura, podendo daí resultar um acréscimo de risco no património do Fundo.

PERFIL DO INVESTIDOR

O FUNDO adequa-se a investidores cujo objetivo é a canalização das poupanças numa perspetiva de longo prazo, como complemento de reforma, com período mínimo de 5 anos, usufruindo de uma atrativa poupança fiscal, quer do fundo quer do participante. Este FUNDO poderá não ser adequado a investidores que pretendam retirar o seu dinheiro num prazo inferior a 5 anos.

NB PPR

FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO ABERTO DE POUPANÇA REFORMA

Ficha de produto dezembro 2020

DADOS DO FUNDO

AuM (€)	48 089 868
Data de início de atividade	22 novembro 1991
ISIN	PTYESALM0007
Ticker Bloomberg	BICPPRE PL
Moeda de denominação	EUR

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo mínimo de investimento recomendado	5 anos
Investimento inicial	25 €
Investimentos seguintes	25 €
Comissão de subscrição	0%
Comissão de reembolso	0%
Comissão de transferência	0%
Comissão de gestão	1.13%
Comissão de depositário	0.05%
Comissão de performance	n.a.
Liquidação	Diária
Liquidação de resgates	15 dias úteis

HISTÓRICO DE PRÉMIOS

2019

Prémios Jornal de Negócios / APFIPP

Melhor Fundo PPR com Risco 3



**GNB FUNDOS
MOBILIÁRIOS¹**
GRUPO NOVO BANCO

Contactos da Sociedade Gestora:

**GNB FUNDOS MOBILIÁRIOS -
Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, SA**
Rua Castilho, 26 - 4º andar 1250-069 Lisboa
Tel.: +351 21 381 08 00
www.gnbga.pt

A presente informação diz respeito a fundos de pensões geridos pela GNB FUNDOS MOBILIÁRIOS – SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A. e não dispensa a leitura dos respetivos documentos constitutivos: Regulamentos de Gestão e Informações Fundamentais Destinadas aos Investidores (IFI), disponíveis em todos os locais e meios de comercialização, a pedido, e em www.gnbga.pt e www.cmvm.pt sem quaisquer ónus ou encargos. A fiscalidade aplicável aos fundos de pensões pode ter um impacto na situação fiscal pessoal do investidor.

NB PPR

FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO ABERTO DE POUPANÇA REFORMA

Anexo dezembro 2020

BENEFÍCIOS FISCAIS

No momento da subscrição:

Idade a 1 de janeiro do ano da subscrição	% da subscrição a deduzir à coleta	Montante máximo de dedução à coleta por sujeito passivo
< 35 anos	20%	€ 400
entre 35 e 50 anos	20%	€ 350
> 50 anos	20%	€ 300
Reformados	não aplicável	não aplicável

01. A soma das deduções à coleta (despesas com saúde e seguros de saúde, Educação e Formação, encargos com imóveis, pensões de alimentos, exigência de faturas, encargos com lares), incluindo o benefício fiscal relativo a contribuições próprias para um fundo de pensões, não pode exceder determinados limites estabelecidos em função do escalão de rendimento coletável, como a seguir se indica:

Para contribuintes que, depois de aplicado os divisores do quociente familiar - Art. 69º do CIRS - tenham um rendimento coletável:

Limite de dedução à coleta **Majoração dos limites (agregados familiares com 3 ou mais dependentes)**

Até 7 091€	Sem limite	
Mais de 7 091€ e até 80 640€	$1\ 000€ + \{(2\ 500€ - 1\ 000€) \times ((80\ 640€ - RC)/(80\ 640€ - 7\ 091€))\}$	5% por cada dependente ou afilhado civil que não seja sujeito passivo de IRS
Superior a 80 640€	1 000€	

RC - Rendimento Coletável

No momento do reembolso:

Tributação dos rendimentos (Categoria E)

A matéria coletável é constituída por 2/5 do rendimento, sendo a tributação efetuada a uma taxa autónoma de 20%, o que na prática corresponde a uma taxa efetiva de 8% que incide sobre o rendimento.

Tributação das rendas

Caso o reembolso seja efetuado sob a forma de renda, apenas 15% do seu valor constitui matéria coletável de rendimento da categoria E.

CONDIÇÕES DE REEMBOLSO

- a) Reforma por velhice do Participante (2);
- b) Desemprego de longa duração do Participante (1);
- c) Reforma por Invalidez ou Incapacidade Permanente para o trabalho do Participante (1);
- d) Doença grave do Participante (1);
- e) A partir dos 60 anos de idade do Participante (2);
- f) Morte do participante (2);
- g) Pagamento de prestações de contratos de crédito garantido por hipoteca sobre imóvel destinado a habitação própria e permanente do Participante.

(1) ou de qualquer um dos membros do seu agregado familiar

(2) ou do cônjuge, nos casos em que por força do regime de bens do casal o PPR seja um bem comum

NOTA: as notas (1) e (2) não dispensam a consulta da legislação, dadas algumas especificidades a verificar.

Poderá ser resgatado fora das condições normais de reembolso e nesse caso, o tratamento fiscal sobre o rendimento ser diferente do indicado.

O reembolso efetuando ao abrigo das alíneas a) e e) só se pode verificar quanto a entregas relativamente às quais já tenham decorrido pelo menos 5 anos após as respetivas datas de aplicação pelo participante, ou 5 anos após a data da 1ª entrega, se o montante das entregas efetuadas na 1ª metade da vigência do contrato tenham totalizado pelo menos 35%.

Relativamente aos PPR's efetuados até 31 de Dezembro de 2006 e somente relativamente às entregas efetuadas até essa data é possível o reembolso para despesas com educação do Participante ou qualquer membro do seu agregado familiar, nos termos da lei.

A presente informação diz respeito a fundos de pensões geridos pela GNB FUNDOS MOBILIÁRIOS – SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A. e não dispensa a leitura dos respetivos documentos constitutivos: Regulamentos de Gestão e Informações Fundamentais Destinadas aos Investidores (IFI), disponíveis em todos os locais e meios de comercialização, a pedido, e em www.gnbga.pt e www.cmvm.pt sem quaisquer ónus ou encargos. A fiscalidade aplicável aos fundos de pensões pode ter um impacto na situação fiscal pessoal do investidor.